



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)

Informações Iniciais

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

Seção/Órgão	Contato	Ponto	Ramal
COHAB - COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO	THIAGO DE SOUZA BARBOSA	8157	62217

ÓRGÃO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ESPECIFICAÇÃO

Seção/Órgão	Contato	Ponto	Ramal
COHAB - COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO	SANDRO RODRIGUES	7412	62220

HOUE CONTRATAÇÃO ANTERIOR? SIM

NR. CONTRATO VIGENTE / EXPIRADO: Contrato 109/2024

NR. LICITAÇÃO DO CONTRATO: 90001/2024

NR. PROCESSO DA LICITAÇÃO: 707000/2023

Definição do Objeto

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro patrimonial com cobertura de incêndio, descarga atmosférica (queda de raio), explosão, vendaval, danos elétricos, roubo e furto, responsabilidade civil, despesas de salvamento e custos de defesa, para o imóvel locado pela Câmara dos Deputados, localizado no SAAN Quadra 1, Lote 105, CEP 70632-100, em Brasília/DF, e materiais nele armazenados, pelo período de 12 (doze) meses.

Natureza

Serviço contínuo :

Item 1 : seguro patrimonial com vigência de 12 meses.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns ?

Sim

Atesto que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Título III do AM 206/2021

Fundamentação da contratação

JUSTIFICATIVA

A contratação visa assegurar a proteção do patrimônio público afeto à Câmara dos Deputados, relativamente ao imóvel localizado no SAAN Quadra 1, Lote 105, em Brasília/DF, e aos bens nele armazenados, diante da necessidade de cobertura contra eventos como incêndio, explosão, descarga atmosférica, vendaval, danos elétricos, roubo, furto qualificado e responsabilidade civil.

Requisitos da contratação

Há vedação de contratação de marca ou produto ?

Não

Haverá vedação à participação de consórcios ?

Não

Haverá vedação à participação de cooperativas ?

Sim

Justificativa : O objeto consiste em operação típica do mercado segurador, dependente de autorização específica da SUSEP para assunção e cobertura de riscos, não se compatibilizando com a forma cooperativa.

Haverá garantia de proposta ?

Não





TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)

Haverá vistoria prévia ?

Facultativa

- Justificativa :
1. Considerando que a avaliação prévia do imóvel e dos bens a serem assegurados é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece as condições do local objeto do seguro e dos materiais nele armazenados, assegurado a ela o direito de realizar vistoria prévia.
 2. A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Seção Administrativa da COHAB (SECAD), situada no SAAN Quadra 1, Lote 105, em Brasília/DF, telefones (61) 3216-2217 e 3216-2216, de modo que seu agendamento não coincida com o de outras licitantes.
 3. Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a atestação exigida no subitem 1 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital.
 4. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local objeto do seguro e/ou dos materiais nele armazenados, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

Haverá inversão de fases ?

Não

Há exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante ?

Não

Modelo de execução do objeto



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)****ROTINA DE EXECUÇÃO****Sim**

1. Coberturas mínimas exigidas

2. O seguro deverá abranger, no mínimo, as coberturas e os valores indicados na tabela a seguir:

COBERTURA	VALOR MÍNIMO (R\$)
Incêndio, Raio, Explosão, Implosão e Fumaça — PRIMEIRO RISCO RELATIVO	R\$ 9.000.000,00
Danos Elétricos	R\$ 100.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Granizo	R\$ 800.000,00
Responsabilidade Civil Operações	R\$ 80.000,00
Roubo e Furto Mediante Arrombamento	R\$ 200.000,00
Despesas com medidas de contenção ou de salvamento	R\$ 50.000,00
Custos de Defesa	R\$ 8.000,00

3. A cobertura de incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e descarga atmosférica (queda de raio) deverá ser contratada na modalidade PRIMEIRO RISCO RELATIVO, correspondendo ao valor total do imóvel e do conteúdo.

4. Para fins de composição do capital segurado total, deverão ser considerados os valores dos bens seguráveis constantes da tabela a seguir:

BEM SEGURADO	VALOR (R\$)
Imóvel (edificação)	R\$ 7.000.000,00
Móveis de escritório, móveis residenciais, eletrodomésticos e materiais de consumo	R\$ 2.000.000,00
TOTAL	R\$ 9.000.000,00

5. Franquia / Participação Obrigatória do Segurado (POS)

6. A Participação Obrigatória do Segurado (POS) / franquias deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes limites máximos por cobertura:

- na cobertura de incêndio, explosão, fumaça e descarga atmosférica (queda de raio): 20% (vinte por cento) dos prejuízos indenizáveis, com pagamento mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- na cobertura de vendaval: 15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com pagamento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- na cobertura de danos elétricos: 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, com pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- na cobertura de roubo e furto qualificado: 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, com pagamento mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- na cobertura de responsabilidade civil: 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, com pagamento mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- a cobertura de despesas com medidas de contenção ou de salvamento não está sujeita à franquia;
- a cobertura de custos de defesa não está sujeita à franquia.

7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem franquias superiores aos limites máximos estabelecidos no subitem 6.

8. As propostas deverão indicar, de forma expressa, os percentuais e os valores mínimos de franquias aplicáveis a cada cobertura contratada.

9. Prazos de emissão, entrega e vigência da apólice

10. O prazo de emissão e entrega da apólice será o constante da proposta da Contratada, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

11. A cobertura securitária deverá vigorar a partir da data estabelecida no contrato, ainda que a entrega formal da apólice ocorra posteriormente, dentro do prazo previsto no subitem 10.





TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)

12. A apólice de seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida contratualmente para início da cobertura.
13. Informações relevantes para dimensionamento da proposta
14. Para fins de enquadramento técnico do risco, deverá ser considerada atividade compatível com depósito de móveis, sem oficina, na modalidade loja/depósito.
15. O imóvel se destina ao armazenamento de bens de informática, móveis de escritório, móveis residenciais, eletrodomésticos e materiais de consumo. Além disso, no endereço também funciona um setor administrativo com escritório, banheiros e copa, com capacidade para até 20 (vinte) postos de trabalho.
16. Não há processo de fabricação ou estocagem de materiais inflamáveis de alto risco.
17. O prédio dispõe de extintores e rede de hidrantes.
18. O prédio dispõe de serviço de vigilância armada por 24 (vinte e quatro) horas e monitoramento por câmeras.
19. O imóvel não é tombado pelo patrimônio histórico.
20. Os materiais empregados na construção das paredes e cobertura da edificação são os seguintes:
 - Paredes externas e internas: alvenaria de tijolos cerâmicos revestida com argamassa de cimento e areia;
 - Paredes da área de escritório: gesso acartonado e madeira;
 - Mezanino: estrutura em perfis metálicos de aço carbono;
 - Cobertura: estrutura em perfis de aço carbono e telhas de aço galvanizado.
21. Para formulação da proposta, a licitante deverá considerar que o local de risco possui telhado e/ou fechamento estrutural metálico, inclusive para fins de subscrição, enquadramento técnico e definição das condições de franquia aplicáveis.
22. As coberturas de despesas com medidas de contenção ou de salvamento e custos de defesa são obrigatórias nos termos da Lei n.º 15.040/2024, devendo observar os limites regulamentares aplicáveis.
23. A proposta deverá contemplar integralmente as características reais do risco descritas neste Termo de Referência, inclusive as condições construtivas do imóvel, o enquadramento da atividade, as coberturas obrigatórias instituídas pela Lei n.º 15.040/2024 e os parâmetros máximos de franquia definidos neste instrumento. A ausência de vistoria pela licitante, quando facultada no edital, não afastará sua responsabilidade pela correta formulação da proposta, nem autorizará alegação posterior de desconhecimento das condições do risco.
24. Durante a vigência do contrato anterior, não foi registrada nenhuma ocorrência de sinistro, conforme histórico informado no processo da contratação precedente.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / ADJUDICATÁRIA

1. Emitir e entregar a apólice ou documento(s) legal(is) cabível(is) para a Câmara dos Deputados, sem custos adicionais aos preços contratados, no prazo fixado na proposta e em consonância com as normas estabelecidas pela SUSEP, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.
2. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para o objeto deste instrumento, juntamente com a entrega da apólice ou documento(s) legal(is) cabível(is).
3. Prestar serviço de seguro que deverá cobrir os riscos de incêndio, queda de raio, explosão, vendaval, danos elétricos, roubo, furto, responsabilidade civil geral, despesas de salvamento e custos de defesa, para o imóvel locado pela Câmara dos Deputados localizado no SAAN Quadra 1, Lote 105, bem como para





TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)

os materiais nele armazenados, observadas as condições estipuladas no Edital, na apólice de seguros e na proposta.

4. Registrar a abertura de sinistro, informando o respectivo número do protocolo e a documentação que deverá ser enviada, e prestar todas as informações necessárias para eventual indenização do bem sinistrado, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data do registro.

5. Indenizar a Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação exigida, eventuais prejuízos decorrentes de sinistro; o prazo para indenização poderá ser estendido por igual período, mediante petição da Contratada, com justificativa aceita formalmente pela Contratante.

6. Durante a vigência da apólice, deverá constar a possibilidade de alteração nas condições do contrato de seguro, mediante endosso, com a substituição do imóvel assegurado por outro imóvel também localizado em Brasília/DF, de forma a contemplar as mesmas coberturas contratadas, com readequação dos valores segurados e das condições de franquia conforme as características do novo imóvel, se necessário.

7. Não será admitida a subcontratação para execução do objeto contratual.

8. A contratação de seguro por órgão da Administração Pública Federal não se submete à incidência do IOF, conforme dispõe o art. 2.º, § 3.º do Decreto n.º 6.306/2007. Fica vedada a incidência do IOF sobre os preços apresentados na proposta.

SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Recebimento

1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega da apólice pela Contratada, se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

1.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.1.2. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor do Contrato e pelos demais servidores responsáveis pelo recebimento definitivo.

1.1.3. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.1.3.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça Trabalhista.

1.1.3.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo, no entanto, configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico ao Departamento de Material e Patrimônio.

1.1.4. Após o ateste, a nota fiscal, fatura ou o documento idôneo pertinente serão encaminhados ao Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade para liquidação e pagamento.





TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)

1.1.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.1.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.1.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

1.1.10. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

2. Prazo e forma de pagamento

2.1. O objeto aceito pela Unidade Responsável será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestação.

2.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

2.1.2. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

2.1.3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da data da emissão da apólice.

2.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.1.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

2.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3. Antecipação de pagamento

3.1. Fica vedada qualquer forma de antecipação de pagamento.

Modelo de gestão do contrato ou afins

Unidade(s) Responsável(is)





TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)

Coordenação de Habitação - COHAB

DEFINIR SUBUNIDADE(S) GESTORA(S) DO CONTRATO

Seção de Administração Patrimonial - SEMAP

INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO A SER CELEBRADO

Contrato

Justificativa : a contratação não se enquadra nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, sendo recomendável a formalização contratual para disciplinar vigência, cobertura, sinistros, fiscalização, sanções e demais obrigações.

Há previsão da aplicação de advertência ?

Sim

Detalhamento : Haverá previsão de aplicação de advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

Serão estabelecidas hipóteses e o quantitativo de ocorrência de infrações, puníveis com advertência, que ensejarão a aplicação de multa ?

Não

Definição das multas (moratória/compensatória):

1. Ocorrendo atraso injustificado na emissão e/ou entrega da apólice de seguro e/ou de documentos legais cabíveis e/ou na entrega de manual ou documentos equivalentes, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor total do prêmio, conforme a tabela a seguir:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%	—	—
14	1,8%	28	5,4%	—	—

2. A Contratada será também considerada em atraso se proceder à emissão da apólice com informações incorretas e que não tenham sido corrigidas dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

3. O descumprimento do prazo de abertura de sinistro sujeitará a Contratada às multas previstas no subitem 1, por dia ou fração, sobre o valor contratado, no caso das coberturas de incêndio, descarga atmosférica, explosão, vendaval, danos elétricos, roubo e furto, e sobre o valor pré-determinado, no caso de responsabilidade civil geral.

4. O descumprimento do prazo de indenização sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos prejuízos indenizáveis, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

5. Na hipótese de inexecução total do objeto e/ou abandono da contratação, ficará a Contratada sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

6. A multa será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

Serão estabelecidas hipóteses para recorrência em condutas infracionais puníveis com multa que poderão ensejar aplicação da penalidade de impedimento ?

Sim

Observação : 2. Impedimento de licitar e contratar

2.1. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

2.1.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

2.1.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

Haverá garantia de execução ?

Não

Haverá exigências para transição contratual ?

Não

Haverá treinamento ?

Não**Seleção do fornecedor**

Haverá exigência de habilitação Técnico-operacional ?

Não

Haverá exigência de habilitação Técnico-profissional ?

Não

Haverá exigência de habilitação Econômico-financeira ?

Não

Há exigência de outros documentos de habilitação ou documentos que dizem respeito à proposta ?

Sim

Orientações : 1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos.

2. Qualificação Técnica: a licitante deverá apresentar Certidão de Conformidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade, atestando que está habilitada a operar no mercado brasileiro de seguros. A Certidão de Conformidade da SUSEP assegura que a empresa concorrente está devidamente autorizada e regularizada para oferecer os serviços de seguro requeridos, sem restringir indevidamente a competição.

3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

Estimativa/Orçamento**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 29.390,64

Orçamento será divulgado no Edital ?

Não

Justificativa : O orçamento não será divulgado no edital com o objetivo de preservar a competitividade do processo licitatório, evitando que os participantes utilizem o valor estimado como referência para formulação de suas propostas.



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

Dotação Orçamentária

Sim

Justificativa : SIORC 5144746

Detalhamento**1 SEGURO DE IMÓVEL - SAAN QUADRA 01, LOTE 105 - E MATERIAIS NELE ARMAZENADOS**

Definição e especificação precisa e completa do objeto

DESCRIÇÃO:seguro para o imóvel localizado no SAAN Quadra 1, Lote 105, CEP 70632-100, em Brasília/DF, e materiais nele armazenados.

Cobertura

O seguro deve abranger cobertura com, no mínimo, os seguintes valores:

- Cobertura de incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e descarga atmosférica (queda de raio): R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), correspondente ao valor total do imóvel e do conteúdo, com a forma de contratação a PRIMEIRO RISCO RELATIVO;
- Cobertura de danos elétricos: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Cobertura de vendaval: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- Cobertura de responsabilidade civil: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- Cobertura de roubo e furto qualificado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- Cobertura de despesas de salvamento: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Cobertura de custos de defesa: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Franquia

A Participação Obrigatória do Segurado (POS) / franquia deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes limites máximos:

- a) na cobertura de incêndio, explosão, fumaça e descarga atmosférica (queda de raio): 20% (vinte por cento) dos prejuízos indenizáveis, com pagamento mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) na cobertura de vendaval: 15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com pagamento mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) na cobertura de danos elétricos: 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, com pagamento mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- d) na cobertura de roubo e furto qualificado: 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, com pagamento mínimo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- e) na cobertura de responsabilidade civil: 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, com pagamento mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- f) a cobertura de despesas com medidas de contenção ou de salvamento não está sujeita à franquia;
- g) a cobertura de custos de defesa não está sujeita à franquia

OBSERVAÇÃO(ÕES):1. O imóvel se destina ao armazenamento de bens de informática, móveis de escritório, móveis residenciais, eletrodomésticos e materiais de consumo. Além disso, no endereço também funciona um setor administrativo com escritório, banheiros e copa, com capacidade para até 20 (vinte) postos de trabalho;

2. Para fins de enquadramento técnico do risco, deverá ser considerada atividade compatível com depósito de móveis, sem oficina - loja/depósito;

3. Não há processo de fabricação ou estocagem de materiais inflamáveis de alto risco;

4. O prédio dispõe de extintores e rede de hidrantes;

5. O prédio dispõe de serviço de vigilância armada por 24 horas e monitoramento por câmeras;

6. O imóvel não é tombado pelo patrimônio histórico;

7. Os materiais empregados na construção das paredes e cobertura da edificação são os seguintes:

- a. Paredes externas e internas: alvenaria de tijolos cerâmicos revestida com argamassa de cimento e areia;



**TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)**

- b. Paredes da área de escritório: gesso acartonado e madeira;
c. Mezanino: estrutura em perfis metálicos de aço carbono;
d. Cobertura: estrutura em perfis de aço carbono e telhas de aço galvanizado;

8. Os valores dos bens a serem segurados são:

- a. valor total do imóvel: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);
b. valor dos móveis de escritório, móveis residenciais, eletrodomésticos e materiais de consumo: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);

9. As coberturas de despesas com medidas de contenção ou de salvamento e custos de defesa são obrigatórias, nos termos da Lei nº 15.040/2024, devendo observar os limites regulamentares aplicáveis;

10. A proposta deverá considerar integralmente as características reais do risco descritas neste Termo de Referência, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento para revisão de condições contratuais.

Confeccionado em MADEIRA ?	Não
Haverá requisitos ambientais ?	Não
Será exigido Cadastros Técnicos Federais(CTF) ?	Não
Marca e modelo	

NÃO HÁ INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO (serão aceitas quaisquer marcas que atendam integralmente às especificações).

Garantia, manutenção e assistência técnica :	Sem previsão de garantia
Há arquivo a ser disponibilizado com o Edital, quando da sua publicação?	Não
Prazo de Entrega do Objeto	

O prazo de emissão e entrega da apólice será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Somente Recebimento Definitivo ?	Sim
----------------------------------	------------

Prazo de recebimento definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias, após a entrega da apólice pela Contratada, se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

Haverá Cronograma de entrega ou Cronograma Físico-Financeiro ?	Não
Haverá serviços de instalação ?	Não
Haverá Amostras ?	Não
Haverá Protótipos ?	Não
Haverá Prova de Conceito (POC) ?	Não
Há algum impedimento para que este item seja de contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ?	Sim

Detalhamento : Considerando que a natureza/complexidade do objeto, a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte pode restringir a participação ou comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Dessa forma, a restrição não se mostra adequada ao interesse público.

Justificativa da Quantidade (1) :



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (NLLC)

A quantidade foi definida considerando a necessidade de cobertura securitária para o imóvel. Trata-se de contratação unitária, correspondente ao imóvel a ser segurado, sendo suficiente para atender integralmente à demanda existente.

Critérios de medição: **Unidades de medida usuais (Compra e serviço)**

Forma de Pagamento : **Único/Integral**

